Câmara Municipal de Ubá
ESTADO DE MINAS GERAIS

VOTAÇÃO:
☒ Aprovado ☐ Rejeitado
Por: Unan. Presente
Em: 29/09/25
Vereador José Maria Fernandes
Presidente da Câmara

ENCAMINHAMENTO:
Of.CMU. 244/25
Em: 30/09/25

REQUERIMENTO N.º 1.170/2025

Requer ao Executivo Municipal, solicitando providências urgentes quanto ao acúmulo irregular de resíduos sólidos na esquina da Rua José Teixeira de Abreu, próximo ao nº 49, Santa Bernadete; onde moradores relatam que, em razão da disposição inadequada de lixo, está se formando um verdadeiro lixão a céu aberto.

Senhor José Maria Fernandes
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

O vereador que abaixo assina requer, na forma regimental, nos termos do Art. 52 da Lei Orgânica Municipal; o envio de correspondência à Secretaria de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana, solicitando providências urgentes quanto ao acúmulo irregular de resíduos sólidos na esquina da Rua José Teixeira de Abreu, próximo ao nº 49, Santa Bernadete, no município de Ubá/MG, onde moradores relatam que, em razão da disposição inadequada de lixo, está se formando um verdadeiro lixão a céu aberto.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação encontra respaldo no artigo 225 da Constituição Federal, que garante a todos o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, cabendo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Ademais, a Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelece como princípio a responsabilidade compartilhada pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos, bem como o dever dos municípios em promover a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos de forma eficiente.

A situação relatada pelos moradores da Rua José Teixeira de Abreu demonstra um grave risco ambiental e de saúde pública, uma vez que o acúmulo de lixo em esquinas favorece à proliferação de

vetores transmissores de doenças, como ratos, baratas e mosquitos, além de prejudicar a mobilidade e a estética urbana.

Destaca-se ainda que, de acordo com o artigo 182 da Constituição Federal, é dever do município ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. A inoperância diante da situação relatada configura omissão administrativa, motivo pelo qual se faz necessária a pronta intervenção do Executivo Municipal.



Assim, requer-se a este Poder Legislativo o envio do presente requerimento ao Executivo Municipal e à Secretaria competente, para que sejam adotadas medidas como:

- Instalação de lixeiras/contêiners no local;
- Instalação de placas educativas no local;
- Reforço na coleta regular de lixo na região;
- Ações de fiscalização para coibir o descarte irregular de resíduos;

Assim, na expectativa de contar com o apoio dos nobres pares, firma.

Plenário "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 29 de setembro de 2025.

André Eustáquio Alves

VEREADOR ANDRÉ EUSTÁQUIO ALVES